



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE CONTATO 730G CASCOLA OU SIMILAR	UNID.	20	15,60	312,00
2	ADESIVO SILICONE 50 G	UNID.	50	3,50	175,00
3	ARAME 4.2 12MT	BR	50	6,00	300,00
4	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	15,00	750,00
5	ARAME RECOZIDO	KG	50	6,50	325,00
6	AREIA GROSSA	M³	50	50,00	2.500,00
7	ARGAMASSA INTERNA P/ CERÂMICA	SC	32	10,58	338,56
8	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO 12 LTS	UNID.	40	5,40	216,00
9	BARRO PARA REBOCO	M³	50	15,00	750,00
10	BUCHA Nº 10	UNID.	1000	0,08	80,00
11	CADEADO - 30	UNID.	30	8,10	243,00
12	CADEADO - 40	UNID.	30	11,25	337,50
13	CADEADO - 50	UNID.	30	15,48	464,40
14	CADEADO - 60	UNID.	20	22,85	457,00
15	CADEADO 25 MM	UNID.	30	7,11	213,30
16	CAL 8 KG	PCT	50	6,00	300,00
17	CARRO DE MÃO	UNID.	10	80,32	803,20
18	CILINDRO P/ FECHADURA	UNID.	50	12,81	640,50
19	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID.	20	14,25	285,00
20	CIMENTO 50KG	SC	100	25,00	2.500,00
21	COLA P/ CANO 75 G	UNID.	50	3,87	193,50
22	COLUNA 5/16 6MT	UNID.	30	40,00	1.200,00
23	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO	UNID.	10	40,50	405,00
24	COMPENSSADO 10MM 1,60X2,20	UNID.	10	39,00	390,00
25	COMPENSSADO 15MM 1,60X2,20	UNID.	10	42,00	420,00
26	COMPENSSADO 20MM 1,60X2,20	UNID.	10	48,00	480,00
27	COMPENSSADO 4MM 1,60X2,20	UNID.	10	20,00	200,00
28	COMPENSSADO 6MM 1,60X2,20	UNID.	10	25,00	250,00
29	COMPENSSADO 8MM 1,60X2,20	UNID.	10	35,00	350,00
30	CONJUNTO ARSTOP EMBUTIR P/ AR-CONDICIONADO	UNID.	10	22,00	220,00
31	ENGATE CROMADO 30 CM	UNID.	10	13,50	135,00
32	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UNID.	10	3,60	36,00
33	ENGATE P/ CAIXA DESCARGA 40CM	UNID.	10	3,60	36,00
34	ESMALTE SINTET. AMARELO 3.600 ML	GL	5	47,54	237,70
35	ESMALTE SINTET. BRANCO GELO 3.600 ML	GL	5	47,54	237,70
36	ESMALTE SINTET. VERDE ESCOLAR 3.600 ML	GL	5	47,54	237,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



37	ESMALTE SINTET. VERMELHO 3.600 ML	GL	5	47,54	237,70
38	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	GL	5	47,54	237,70
39	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	UNID.	10	16,42	164,20
40	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA	UNID.	10	24,00	240,00
41	FECHATURA INOX EXTERNA	UNID.	10	25,00	250,00
42	FECHATURA INOX P/ BANHEIRO	UNID.	10	22,00	220,00
43	FITA CREPE 19MM X 50MT	UNID.	10	3,15	31,50
44	JOGO DE PORTAIS	UNID.	10	50,00	500,00
45	JOGO DUPLO DE ALISAR P/ PORTAS	UNID.	10	40,00	400,00
46	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO (P/ COLUNA)	UNID.	10	45,00	450,00
47	LIMA P/ ENXADA 8" S/ CABO KF OU SIMILAR	UNID.	10	11,30	113,00
48	LIQUIBRILHO 18 LTS	UNID.	2	142,65	285,30
49	LIXA D'ÁGUA 150	UNID.	100	0,99	99,00
50	LIXA D'ÁGUA N° 100	UNID.	100	0,99	99,00
51	LIXA D'ÁGUA N° 150	UNID.	100	0,99	99,00
52	LIXA P/ MASSA N° 150	UNID.	200	0,45	90,00
53	MADEIRITE 10MM 1.10X2.20	UNID.	5	33,00	165,00
54	MADEIRITE 12MM 1,10X2,20	UNID.	5	38,00	190,00
55	MASSA ACRILICA 18 LTS	LT	8	61,20	489,60
56	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LT	LA	8	61,20	489,60
57	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LA	5	31,20	156,00
58	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ ACESSÓRIOS	UNID.	3	190,00	570,00
59	PIA FIBRA SINTÉTICA 200 X 50	UNID.	5	129,00	645,00
60	PIA PARA COZINHA FIBRA 1,80m x 0,50cm	UNID.	5	96,30	481,50
61	PIA PARA COZINHA INOX 1,80m x 0,56cm	UNID.	5	180,00	900,00
62	PISO CERÂMICO 45 X 45 PEI 5	M²	100	12,50	1.250,00
63	PORTA EM COMPENSADO 80 X 2,10 MT	UNID.	10	50,00	500,00
64	PORTA EM COMPENSADO 90 X 2,10 MT	UNID.	10	55,00	550,00
65	REGISTRO INOX C-33 C/ CANOPLA	UNID.	10	22,00	220,00
66	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM C/ CABO	UNID.	6	15,30	91,80
67	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	LA	20	67,50	1.350,00
68	SIFÃO SANFONADO	UNID.	10	4,50	45,00
69	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50	UNID.	50	11,50	575,00
70	TELHA PLAN	MIL	10	700,00	7.000,00
71	THINNER	LT	20	9,50	190,00
72	TIJOLO DE 06 FUIROS 20X15	MIL	6	400,00	2.400,00
73	TIJOLO DE 08 FUIROS 20X20	MIL	8	420,00	3.360,00
74	TINTA ACRÍLICA BASE D'ÁGUA 18 LT	LA	5	119,00	595,00
75	TINTA BRANCO GELO 18 LT ACRILICO	LA	5	69,65	348,25
76	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO OURO 3.600 ML	UNID.	5	47,54	237,70
77	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO 3.600 ML	UNID.	5	47,54	237,70
78	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA MÉDIO 3.600 ML	UNID.	5	47,54	237,70
79	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO 3.600 ML	UNID.	5	47,54	237,70



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL  
Fls. 94  
more

80	TINTA P/ PISO 18 LT	LA	5	151,02	755,10
81	TINTA P/ TELHA 18 LT CERÂMICA	LA	5	136,80	684,00
82	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18 LT	LA	5	136,80	684,00
83	TINTA PISO AZUL 18 LT	LA	5	136,80	684,00
84	TINTA PISO CINZA CONCRETO 18 LT	LA	5	136,80	684,00
85	TINTA PISO VERMELHO SEGURANÇA 18 LT	LA	5	136,80	684,00
86	TINTA PVA BASE D'AGUA 18 LT	LA	5	87,42	437,10
87	TRELIÇA 6MT	UNID.	50	16,00	800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>49.460,21</b>

<b>VALOR GERAL DOS LOTES I, II E III</b>	<b>179.374,63</b>
--	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015-CPL

**ANEXO II  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

João Lisboa (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.021/2015 - SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, com motivação no Processo Administrativo 02.0301.021/2015 - SEAMO e em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pelas Secretarias Solicitantes, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras do Município de João Lisboa- MA, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
- III) O fiscal nomeado no contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.
- IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$. (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela **Secretaria de Finanças e Orçamento** do município de João Lisboa – MA na forma de transferência online, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão	Programa de Trabalho	Descrição	Elemento de Despesa
Adm. Direta	04.122.0078.2-021	Manutenção da secretaria de infra-estrutura	3.3.90.30
FUNDEB	12.361.0403.2-047	Manutenção das Escolas da Rede Ensino Fundamental	3.3.90.30
Fundo de Saúde	10.302.0102.2-066	Manutenção do fundo municipal de saúde	3.3.90.30
Fundo de Assist. Social	08.244.0124.2-088	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30
<b>TOTAL GERAL</b>			

### CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário de Administração e Modernização.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 014/2015-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Representante Legal da Empresa